

Ofício n. 150/2026-PMT

Turvânia – GO, 10 de fevereiro de 2026

À Senhora
Divina Batista Rodrigues
Gerente de Compras
Prefeitura Municipal de Turvânia – GO

Assunto: Aquisição de gás de cozinha e cascos.

Prezada Sra. Divina,

Os Secretários Municipais do município de Turvânia-GO, por meio deste, **SOLICITAM aquisição de Gás de Cozinha e Cascos**, para atender a demanda das **diversas secretarias** deste município, tendo em vista a utilização contínua desse insumo no preparo de cafés, chás, refeições fornecidas pela escola e pelo hospital, bem como na produção de lanches destinados a servidores, visitantes e equipes de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

QUANTITATIVOS UNIFICADOS

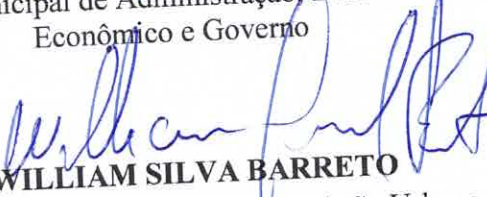
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ADM	OBRAS	EDUC.	CRAS	ILPI	SAÚDE	TOTAL
01	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 13 Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.	UN	20	25	30	12	80	105	272
02	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 45Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 45kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade	UN			45				45
03	Casco de Botijão de Gás - Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade.	UN	05	05	02	01	02		12

04	Casco de Botijão de Gás - Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade.	UN			02				02
----	---	----	--	--	----	--	--	--	----


Sendo o que havia a solicitar, o Secretário subscritor, apresenta seus sinceros cumprimentos.


Atenciosamente


RAFAEL CINTRA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento
Econômico e Governo


WILLIAM SILVA BARRETO
Secretário Municipal de Obras e Ação Urbana


JOANA CÂNDIDA VIEIRA POLICARPIO
Secretária Municipal de Assistência Social


MARIA SATURNINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo


RENATA SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo; Secretária Municipal de Obras e Ação Urbana; Secretária Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo; Secretaria Municipal de Obras e Ação Urbana; Secretária de Assistência Social; Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Rafael Cintra Martins de Oliveira, William Silva Barreto, Joana Cândida Vieira Policarpio, Maria Saturnina de Oliveira, Renata Souza Dias

E-mail: adturvania@gmail.com Telefone: (64) 3682-1468

1. OBJETO:

Aquisição de Gás de Cozinha e Cascos, para atender a demanda das **Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo e Secretaria de Obras e Ação Urbana, Secretária de Assistência Social, Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de Gás de Cozinha e Cascos faz-se necessária para atender às demandas das diversas secretarias deste município, tendo em vista a utilização contínua desse insumo no preparo de cafés, chás, refeições fornecidas pela escola e pelo hospital, bem como na produção de lanches destinados a servidores, visitantes e equipes de trabalho.

O fornecimento de gás de cozinha é essencial para garantir condições adequadas de funcionamento das referidas secretarias, contribuindo para a organização do ambiente administrativo e operacional, bem como para o apoio às atividades diárias desenvolvidas pelos servidores públicos municipais.

A ausência do referido insumo poderia comprometer a rotina administrativa e operacional das secretarias, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos e ao atendimento das necessidades básicas dos ambientes de trabalho.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, conforme estabelecido na legislação vigente.

Considerando a natureza e o valor estimado da demanda, a contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, combinado com o **Decreto Municipal nº 1.769/2024-PMT**, garantindo assim a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.	UN	20
02	Casco de botijão de gás 13kg/Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade	UN	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AÇÃO URBANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.	UN	25
02	Casco de botijão de gás 13kg/Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade	UN	05

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GÁS E CASCOS – ILPI			
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO/DESCRIÇÃO
1	UND	02	Casco de Botijão de Gás - Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade.
2	UND	80	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 13 Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.

Observação: O quantitativo dos itens estimados na tabela acima será adquirido através do recurso da CONTRAPARTIDA pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

GÁS E CASCOS – CRAS			
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO/DESCRIÇÃO
1	UND	01	Casco de Botijão de Gás - Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade.
2	UND	12	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 13 Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.

Observação: O quantitativo dos itens estimados na tabela acima será adquirido através do recurso FEDERAL pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ITEM	UND	QUANT	PRODUTO/DESCRIÇÃO
1	UND	02	Casco de Botijão de Gás - Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade.
2	UND	02	Casco de Botijão de Gás - Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade.
3	UND	30	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 13 Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade
4	UND	45	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 45Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 45kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 13 Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.	UND	105

QUANTITATIVOS UNIFICADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ADM	OBRAS	EDUC.	CRAS	ILPI	SAÚDE	TOTAL
01	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 13 Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.	UN	20	25	30	12	80	105	272
02	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 45Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 45kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade	UN			45				45
03	Casco de Botijão de Gás - Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade.	UN	05	05	02	01	02		12
04	Casco de Botijão de Gás - Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade.	UN			02				02


4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: a entrega será de forma imediata, de acordo com a solicitação da secretaria.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Rafael Cintra Martins de Oliveira, William Silva Barreto, Joana Cândida Vieira Policarpio, Maria Saturnina de Oliveira, Renata Souza Dias

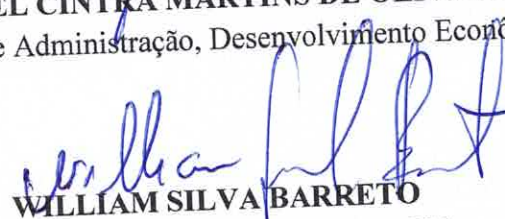
4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Turvânia-GO, 10 de fevereiro de 2026.



LAUANNY CRISTINA PEREIRA NUNES
Gerente de Administrativo
Responsável pelo Termo de Referência

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


RAFAEL CINTRA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo


WILLIAM SILVA BARRETO
Secretário Municipal de Obras e Ação Urbana

Joana Cândida V. Policarpio
JOANA CÂNDIDA VIEIRA POLICARPIO
Secretária Municipal de Assistência Social


MARIA SATURNINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Renata Souza Dias
RENATA SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Gás de Cozinha e Cascos, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo e Secretaria de Obras e Ação Urbana**, conforme as especificações descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de Gás de Cozinha e Cascos faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras e Ação Urbana, tendo em vista a utilização contínua desse insumo no preparo de cafés, chás e lanches destinados a servidores, visitantes e equipes de trabalho.

O fornecimento de gás de cozinha é essencial para garantir condições adequadas de funcionamento das referidas secretarias, contribuindo para a organização do ambiente administrativo e operacional, bem como para o apoio às atividades diárias desenvolvidas pelos servidores públicos municipais.

A ausência do referido insumo poderia comprometer a rotina administrativa e operacional das secretarias, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos e ao atendimento das necessidades básicas dos ambientes de trabalho.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, conforme estabelecido na legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

A tabela a seguir apresenta a relação dos serviços, com suas respectivas características e quantidades, conforme especificações obtidas no levantamento realizado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
GOVERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.	UN	20
02	Casco de botijão de gás 13kg/Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade	UN	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AÇÃO URBANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.	UN	25
02	Casco de botijão de gás 13kg/Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade	UN	05

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1 A contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para serviços e compras de valor inferior a R\$ 62.725,59.
- 4.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 72, inciso I, da mesma Lei.
- 4.3. Considera-se, ainda, que o Plano Anual de Contratações do exercício não foi formalizado.
- 4.4. A presente aquisição poderá ocorrer por meio eletrônico ou físico.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento.

5.2. Considerando que a presente contratação é de natureza imediata, **não se faz necessária a formalização de minuta contratual**, sendo admitida a utilização de outros instrumentos previstos no caput do artigo 95 da **Lei nº 14.133/2021**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 037/2024**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O custeio da presente contratação ocorrerá por meio da **dotação orçamentária própria**, devidamente indicada e anexada aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. Entregar os recursos e executar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste **Termo de Referência**, do **Contrato**, de sua **proposta** e demais documentos correlatos, garantindo o pleno cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assegurando a observância de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Assumir todas as responsabilidades **trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em lei**, ficando estabelecido que eventual inadimplência não transfere ônus ao CONTRATANTE;

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Observar a legislação trabalhista vigente, vedando:

- a utilização de trabalho de menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz a partir dos **14 (quatorze) anos**;
- a utilização de trabalho de menor de **18 (dezoito) anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

- 7.6. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 7.7. Atender prontamente às determinações oriundas da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE acerca de atos ou fatos noticiados que envolvam sua atuação, sempre que solicitado, ou de forma espontânea, quando for o caso;
- 7.9. Responder, inclusive nas esferas **civil e criminal**, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, a seus servidores, empregados ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa, abrangendo também aqueles praticados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, para prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado sobre a execução dos serviços, prestando as informações necessárias no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a solicitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente suas obrigações, em conformidade com as normas e condições contratuais;
- 8.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução dos serviços;
- 8.3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- 8.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos, valores e condições estabelecidos no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 9.1. Em observância ao disposto no artigo 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.**

9.2. Caberá ao fiscal designado pela Secretaria atestar, no respectivo documento fiscal, a efetiva prestação dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas, sendo tal atestação requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

9.3. A execução do objeto deste Termo de Referência somente será considerada concluída mediante a atestação mencionada no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O valor total da despesa será apurado após levantamento de preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o recebimento de propostas adicionais, caso sejam apresentadas na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando todos os custos diretos e indiretos, incluindo seguros, transporte, tributos e demais despesas incidentes.

10.3. A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor/inexigibilidade, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal Eletrônica ou fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Finanças, desde que haja a total e efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos produtos constantes na Ordem de Serviço ou Autorização de Compra, bem como a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133). A Nota Fiscal deverá conter a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários.

10.6. Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões Negativas: União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

10.7. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos previstos no item anterior, bem como enquanto houver pendência de obrigação financeira imposta à contratada, seja por penalidade ou inadimplemento contratual.

10.8. O pagamento somente será efetuado se as certidões apresentadas estiverem válidas. Caso alguma esteja vencida ou com vencimento anterior à liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar nova certidão atualizada.

10.9. Durante a vigência da contratação, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em caso de redução dos preços de mercado, devidamente comprovada.

10.10. Mesmo nas hipóteses previstas no item anterior, a Administração poderá, se entender conveniente, cancelar a contratação e instaurar novo procedimento para contratação.

11. DO FORNECIMENTO:

- Os banners e as pastas deverão ser entregues devidamente personalizados, conforme layout aprovado pela Secretaria solicitante, em perfeitas condições de uso;
- O prazo máximo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento**, no endereço indicado pela Administração Municipal;
- Em caso de atraso ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentos municipais aplicáveis;

12. DO FISCAL DO CONTATO:

- **Nome:** Lauanny Cristina Pereira Nunes
- **Cargo:** Gerente Administrativo
- **Matrícula:** 1621

13. PENALIDADES:

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Turvânia-GO, pelo prazo que for fixado, considerando a natureza e a gravidade da

infração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de reincidência ou gravidade da conduta.

13.2. A contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, em caso de descumprimento do prazo de entrega ou execução, por culpa exclusiva da contratada.

13.3. A aplicação da multa independe de interpelação judicial, sendo exigível a partir da data do ato, fato ou omissão que lhe deu causa, mediante instauração de processo administrativo com garantia de ampla defesa.


13.4. As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

13.5. A contratada será notificada por escrito para efetuar o pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação. O não pagamento no prazo fixado autorizará a dedução do valor correspondente das faturas remanescentes.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e organização administrativa, garantindo que a aquisição de gás de cozinha e cascos ocorra de forma planejada e contínua, assegurando o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo e da Secretaria Municipal de Obras e Ação Urbana, especialmente no preparo de cafés, chás e lanches, sem prejuízo à rotina dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público.

Turvânia-GO- GO, 10 de fevereiro de 2026.


LAUANNY CRISTINA PEREIRA NUNES
Gerente Administrativo
Responsável pelo Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E CASCOS

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de Gás de Cozinha e Cascos para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GÁS E CASCOS – ILPI			
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO/DESCRIÇÃO
1	UND	02	Casco de Botijão de Gás - Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade.
2	UND	80	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 13 Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.

Observação: O quantitativo dos itens estimados na tabela acima será adquirido através do recurso da CONTRAPARTIDA pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

GÁS E CASCOS – CRAS			
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO/DESCRIÇÃO

1	UND	01	Casco de Botijão de Gás - Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª Qualidade.
2	UND	12	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 13 Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.

Observação: O quantitativo dos itens estimados na tabela acima será adquirido através do recurso FEDERAL pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- Resumidamente, trata-se da aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cesta básica a serem distribuídas as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, para atender as necessidades do órgão contratante.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

- 4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 4.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para uso do produto;
- 4.1.3. Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- 4.1.4. Substituir os materiais que, por ventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, ou seja, fora do prazo permitido de comercialização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
- 4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será de forma fracionada conforme a necessidade da Secretaria solicitante;

5.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a ordem e fornecimento ou conforme a necessidade da Secretaria.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço citado na ordem de fornecimento nos seguintes horários e/ou outros que possam surgir.

5.4. Horário de entrega dos itens: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.5. Os custos de transportes dos materiais são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

5.6. O armazenamento e o transporte dos materiais, da distribuição até a entrega para consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

5.7. Os materiais terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.

5.8. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

6 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. *o prazo de validade;*

7.11.1 *a data da emissão;*

7.11.2 *os dados do contrato e do órgão contratante;*

7.11.3 *o período respectivo de execução do contrato;*

7.11.4 *o valor a pagar; e*

7.11.5 *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2.O fornecimento do objeto será continuado.

8.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.5.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos

termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.24. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

As empresas participantes deverão apresentar:

- Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em vigência.
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou atividade semelhante ou igual à deste Termo.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - a) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 2º do Decreto Municipal nº 1.768/2024):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

- A contratação será atendida pela dotação anexada ao processo administrativo

- As despesas serão provenientes da fonte de recurso:

1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

1.29.000 – Recursos do FNAS

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Turvânia-GO, 05 de fevereiro de 2026.

SÂMILLY CHRISTINA GODOI FERREIRA

Gerente Administrativo e Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição Gás de cozinha (recarga e recipiente), para atender as necessidades da Merenda Escolar, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O gás de cozinha é um insumo essencial e indispensável para o funcionamento das cozinhas escolares, sendo utilizado no preparo diário das refeições, assegurando o cumprimento do cardápio nutricional elaborado conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 A ausência ou interrupção no fornecimento de GLP comprometeria diretamente a produção das refeições, podendo ocasionar a suspensão do fornecimento da alimentação escolar, o que impactaria negativamente a saúde, o aprendizado e o bem-estar dos estudantes.

2.3 Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços, a regularidade no preparo das refeições, bem como condições adequadas de higiene, segurança e eficiência operacional nas unidades escolares, atendendo ao interesse público e às necessidades básicas dos alunos.

2.4 Solicito a Vossa Senhoria a aquisição de Gás de cozinha (recarga e recipiente), para atender as necessidades da Merenda Escolar Sendo o que havia a solicitar, a Secretária subscritora, apresenta seus sinceros cumprimentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos:

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
1	2	UND	Casco de botijão de gás 13kg	Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para

				acondicionamento de gás GLP). 1ª qualidade.
2	2	UND	Casco de botijão de gás 45kg	Botijões Vazios - Casco (confeccionados em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP). 1ª qualidade.
3	30	UND	Recarga Botijão de gás de cozinha 13 Kg.	Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos). 1ª qualidade.
4	45	UND	Recarga Botijão de gás de cozinha 45 Kg.	Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 45kg, retornável, aplicação: fogões domésticos). 1ª qualidade.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
- 4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;
- 4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado;
- 4.4 A presente contratação ocorrerá na modalidade eletrônica.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 5.2 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária anexa aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e seus orçamentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, e ainda:
- 7.2. Realizar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega;
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.8. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.9. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.10. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores;
- 7.11. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a aquisição ou prestação de serviços;
- 7.12. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da aquisição ou prestação de serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.13. O gás de cozinha (recarga e recipiente) deverá ser entregue de acordo com a ordem e fornecimento ou conforme a necessidade da Secretaria;
- 7.14. O armazenamento dos itens da distribuição até a entrega para consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;
- 7.15. O gás de cozinha (recarga e recipiente) terá que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes;

7.16. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e nos orçamentos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do serviço serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. O objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem.
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Ana Carolina Alves Guimarães
Cargo: Chefe de Orçamentos e Processos
CPF: 067.671.418-13

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;

- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Turvânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso não seja entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Turvânia-GO, 22 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA ALVES GUIMARÃES
Responsável pelo Termo de Referência
Matrícula 1.450

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) - 13kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a verificação realizada nos Órgãos vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Turvânia, constatou-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) – botijão de 13 kg, destinado ao atendimento das cozinhas dos órgãos de saúde. O gás de cozinha é um insumo essencial para o preparo de café, refeições, chás e lanches, utilizados tanto pelos servidores quanto pelos usuários dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a manutenção das atividades diárias e para um ambiente de trabalho adequado e acolhedor.

A ausência desse insumo compromete diretamente o funcionamento das cozinhas, ocasionando a paralisação das atividades, a falta de condições mínimas de trabalho e inúmeros transtornos à rotina das unidades de saúde, impactando negativamente o clima organizacional e a qualidade do atendimento prestado à população. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, atuando de forma contínua na promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Acresce ainda que o quantitativo pretendido justifica-se com base no consumo do exercício anterior, no qual foram solicitadas 90 (noventa) unidades de recarga de gás de cozinha (GLP) – 13 kg, acrescido de 15 % a título de margem de segurança, em razão da expectativa de aumento da demanda no período vigente. Tal acréscimo decorre, especialmente, dos picos sazonais de doenças, com destaque para os casos de dengue, bem como do período carnavalesco, que historicamente ocasiona maior incidência de agravos à saúde e conseqüente risco de superlotação das unidades hospitalares. Ressalta-se que o Hospital e Maternidade Municipal, além do atendimento assistencial, fornece três refeições diárias aos pacientes internados e profissionais, o que eleva significativamente o consumo de gás de cozinha em períodos de maior ocupação. Soma-se a isso a ampliação do atendimento às demais unidades integrantes da rede municipal de saúde, quais sejam: Centro Municipal de Endoscopia, Medicina Oftalmológica, Mamografia, Cardiologia e Odontologia Especializada

(CEMOC), Centro Municipal de Fisioterapia, Musculação e Pilates (CEMUF) e a Base Descentralizada do SAMU 192 no Município de Turvânia, atualmente vinculadas à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando de forma direta a necessidade de fornecimento contínuo do insumo.

Desta forma, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades essenciais das unidades de saúde, garantindo condições adequadas para o preparo de alimentos e bebidas destinados aos servidores, bem como aos usuários dos serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos e serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT
01	Recarga Botijão de Gás de Cozinha 13 Kg - Gás GLP (Composição básica de propano e butano, (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos) 1ª Qualidade.	UND	105

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 A presente aquisição ocorrerá na modalidade eletrônica/física.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O fornecimento dos bens/prestação de serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária anexada aos autos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: HELEN RIBEIRO NEVES

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Matrícula: 1707

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Turvânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Turvânia, 04 de fevereiro de 2026.


HELEN RIBEIRO NEVES
Auxiliar Administrativa
Matrícula 1707